



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Números 305 e 306

Macapá, 3ª e 4ª-feiras, 7/8 de Dezembro de 1965

DECRETOS Nr. 19/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

— considerando que, de ordem do Exmo. Sr. Presidente da República, desde o dia 1º de dezembro corrente foi feito o adiantamento de uma hora, no tempo, ficando convenção a hora de verão;

— considerando que, na região do Amapá, justamente no mês em curso é que começam as chuvas, que caracterizam o inverso na Amazônia;

— considerando que, com o novo horário, ao contrário de outras áreas do país, o consumo da precária energia elétrica existente aumenta pela manhã, quando às 6,00 horas recai completa escuridão e não se altera a noite, pois que tudo manteve seus horários normais;

— considerando que, face ao exposto, urge a necessidade do Governo de fixar o horário de trabalho das repartições públicas do Território, de acordo com as necessidades do serviço, as peculiaridades da área e a conveniência da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º: — Determinar que seja observado em todas as repartições públicas do Governo deste Território, os seguintes horários:

a) Os servidores que desempenham atribuições de natureza burocrática, técnica, científica ou de tipo similar, cumprirão o horário seguinte:

— De segunda a sexta-feira: — 8,00 às 14,30 horas.

b) Os servidores que desempenham atribuições de natureza industrial, agrícola, marítima, braçal ou de tipo similar, inclusive os de vigilância ficam sujeitos aos horários seguintes:

— De segunda a sexta-feira:

Manhã: 8,00 às 12,00 horas.

Tarde: 14,00 às 18,00 horas.

Sábado: 8,00 às 12,00 horas.

Art. 2º: — A igual regime de trabalho fixado na alínea «b», do artigo anterior, ficam sujeitos os serventes, os auxiliares de portaria, porteiros, chefes de portaria, pessoal temporário e de obras e os que desempenham funções

ATOS DO PODER EXECUTIVO

similares.

Art. 3º: — Revogados os dispositivos em contrário.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de dezembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Secretaria
Geral

Nr. 20/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e

— considerando os sentimentos religiosos da maioria dos servidores da Administração do Território,

RESOLVE:

Tornar facultativo o Ponto nas Repartições Públicas e obras do Governo, no dia oito (8) de dezembro de 1965, data consagrada a Nossa Senhora da Conceição.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de dezembro de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

João Cândido Soares Filho
Resp. p/ Exp. da Secretaria
Geral

PORTARIAS

Nr. 665/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4426/65-SGT,

RESOLVE:

Dispensar, ex-offício, na forma do artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Adauto Cortês da Silveira, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Engenheiro Agrônomo, nível 21, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, da função gratificada, símbolo 4-F, de Chefe do Posto Agro-Pecuário do Amapá (P.A.P.A.), do Quadro do Governo do Território, a contar de 1º de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 666/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4426/65-SGT,

RESOLVE:

Designar, na forma dos artigos 72 e 73, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Delmiro Vieira Peixoto, ocupante do cargo de Auxiliar de Inspeção Sanitária e Rural, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, para exercer a função gratificada, Símbolo 4-F, de Chefe do Posto Agro-Pecuário do Amapá (P.A.P.A.), do Quadro do Governo do Território, vago em virtude da dispensa do senhor José Adauto Cortês da Silveira, a contar de 1º de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 30 de novembro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 584-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Maria Alves de Sá, Professora do Ensino Secundário, nível 19, quarenta e cinco (45) dias, contados no período de 12 de setembro a 26 de outubro de 1965; Dulcelina Izabel Pereira Segundo, Auxiliar Rural, nível 3, vinte e cinco (25) dias, contados no período de 14 de setembro a 8 de outubro de 1965; Deolinda Alves Amador, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, trinta (30) dias, contados no período de 27 de agosto a 26 de setembro de 1965; Adenair Alfala de Araújo, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, quinze (15) dias, contados no período de 16 a 30 de se-

tembro de 1965; Joanira De Castelo Rayol, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, dez (10) dias, contados no período de 27 de setembro a 6 de outubro de 1965; Eduardo Rodrigues da Costa, Mestre, nível 14-B, trinta (30) dias, contados no período de 26 de setembro a 25 de outubro de 1965; Elza Lúcia de Pinho Vidal, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, dez (10) dias, contados no período de 1º a 10 de outubro de 1965; Maria Eunice Viana de Souza, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, vinte (20) dias, contados no período de 18 de setembro a 7 de outubro de 1965; e Vanilda de Moura Cambráia, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 27 de setembro a 26 de outubro de 1965; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de outubro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 585-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença a gestante às servidoras: Maria Ivone Ferreira da Silva, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, cento e vinte (120) dias, contados no período de 11 de setembro de 1965 a 8 de janeiro de 1966; e Alice Corrêa Pantoja, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 29 de setembro de 1965 a 26 de janeiro de 1966; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de outubro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressaltados, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Semestre	Cr\$ 2.000
Ano	Cr\$ 4.000
Número avulso	Cr\$ 20

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se, do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

Nr. 586-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE

Conceder a Benedita Barra da Costa, ocupante do cargo de Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada no Serviço de Administração Geral, trinta (30) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, contados no período de 28 de setembro a 27 de outubro do corrente ano, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de outubro de 1965.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 587-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Francisco Xavier das Chagas, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Carpinteiro, nível 9, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado nos Serviços Industriais, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 30 de setembro a 9 de outubro de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

nado com o artigo 92, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de outubro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 588-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.170/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Zacarias Florencio Monteiro, ocupante do cargo da classe «A», da Série de Classes de Cozinheiro, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá (SUSNAVA), trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 1º a 30 de outubro do corrente ano, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 97, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de novembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nº 589-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que

consta do Processo nº 4.170/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 97, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, às servidoras: Auristela Borges de Souza, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, quinze (15) dias, contados no período de 4 a 18 de outubro de 1965; e Eurides Silva Farias, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível II, noventa (90) dias, contados no período de 9 de outubro de 1965 a 6 de janeiro de 1966; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de novembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 590-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Enia de Nazaré Ribeiro Cardoso, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Técnica de Laboratório, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, trinta (30) dias de licença para assistir pessoa enferma da família, contados no período de 4 de outubro a 2 de novembro de 1965, nos termos do item II, do artigo 88, combinado com o artigo 106, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

dos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de novembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 591-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Neuzlana Lima Rocha, ocupante do cargo de Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, seis (6) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 29 de setembro a 4 de outubro do corrente ano, nos termos do item I, do artigo 88, combinados com os artigos 92 e 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de novembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 592-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a Antônio Montoril Sobrinho, ocupante do cargo de Auxiliar Rural, nível 3, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão

de Produção, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 12 a 26 de outubro do corrente ano, nos termos do item I, do artigo 83, combinado com o artigo 98, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de novembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Nr. 593-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Conceder a José Benedito da Costa, ocupante do cargo de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá (SUSNAVA), cento e vinte (20) dias de licença para tratamento de saúde, contados no período de 21 de setembro de 1965 a 18 de janeiro de 1966, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 104, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de novembro de 1965.

Roberto Rocha Souza
Governador Substituto

Prefeitura Municipal de Macapá

DECRETO
Nr. 114/65-GAB-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica atribuída aos motoristas que emprestam suas atividades fora do horário normal de expediente, nos órgãos: Gabinete do Prefeito, Departamento de Administração, Departamento de Obras e Viação, Departamento de Educação e Cultura e Departamento de Finanças, a gratificação mensal do Vinte Mil Cruzeiros (Cr\$ 20.000)

Artigo 2º — A despesa decorrente com efeito deste Decreto correrá a conta da verba 3.1.1.1 — 02.00 Despesas variáveis com pessoal civil — 02.04 — Gratificação de Serviços Extraordinários.

Artigo 3º — O presente Decreto entrará em vigor na data de 1º de outubro de 1965.

Artigo 4º — Revogam-se as

disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 6 de dezembro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 6 de dezembro de 1965.

Heitor de Azevedo Picanço
— Diretor do D. A. —

DECRETO-LEI

Nº 1303/65-GAB-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

Considerando que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado vem promover apreciável investimento na cidade de Macapá, com construção de casas que destinarão aos servidores deste Território;

Considerando que incumbe a esta municipalidade proporcionar os meios a que se faça a implantação de conjuntos residenciais que vêm acudir aos ingentes problemas de moradia nesta capital,

DECRETA:

Art. 1º — Ficam doados no que couber a alínea a do Art. 35, do Decreto-lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, duas áreas de terras no patrimônio municipal, assim discriminadas:

I — Área que se limita pela frente (Norte) com a avenida Ernestino Borges, onde estão localizados os lotes de terras de nrs. 2807, 2809, 2811, 2813, 2815, 2817, 2819, 2821 e 2823; pelo lado esquerdo (Oeste) com a Rua Cel. Leopoldo Machado, onde estão localizados os lotes de nrs. 2824, 2825, 2826 e 2827; pelos fundos (Sul) com a av. Raimundo Álvares da Costa, onde estão localizados os lotes de terras de nrs. 2808, 2809, 2810, 2812, 2814, 2816, 2818, 2820 e 2822; pelo lado direito (Leste) com as laterais dos lotes de terras nrs. 2804 e 2805, também do patrimônio municipal.

II — Área que se limita pela frente (Norte) com a Avenida Raimundo Álvares da Costa, onde estão localizados os lotes de terras nrs. 2777, 2779, 2781, 2783, 2785, 2787, 2789, 2791, 2793 e 2795; pelo lado esquerdo (Oeste) com a Rua Cel. Leopoldo Machado, onde estão localizados os lotes de terras de nrs. 2796, 2797, 2798 e 2799; pelos fundos (Sul) com a Avenida Procópio Rôla, onde estão localizados os lotes de terras nrs. 2776, 2778, 2780, 2782, 2784, 2786, 2788, 2790 e 2794;

pelo lado direito (Leste) com a Rua Coronel Jovino Dinó, onde estão localizados os lotes de terras de nrs. 2772, 2773, 2774 e 2775.

Artigo 2º — Este Decreto-lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 20 de outubro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá.

Publicado neste Departamento de Administração, aos 20 dias do mês de outubro de 1965.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO

Nr. 1.304/65-GAB-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do art. 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido ao Serviço Social de Indústria, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694, do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao patrimônio municipal, situado na Rua Coronel Leopoldo Machado, lotes de terras de nrs. 104 e 105, nesta capital, medindo 140 metros de frente por 105 ditos de fundos, limitando-se pela frente (Oeste) com a Rua Cel. Leopoldo Machado pelos fundos (Leste) com a Escola Doméstica de Macapá, pelo lado direito (Norte) com a avenida Cônego Domingos Maltez e pelo lado esquerdo (Sul) com a Avenida Desidério Antônio Coelho.

Art. 2º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 25 de outubro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 25 dias do mês de outubro de 1965.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO

Nr. 1.305/65-GAB-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do

disposto no inciso I, do artigo 9º, do Decreto-Lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido a Ana Ataíde Barreto, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694, do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na Avenida Presidente Vargas, sobre o lote de terras de nr. 2647, nesta capital, medindo 15 metros de frente por 33 ditos de fundos, limitando-se pela frente (Norte) com a referida avenida, pelos fundos (Sul) com o lote de terras de nr. 2646, pelo lado direito (Oeste) com o lote de terras de nr. 2649 e pelo lado esquerdo (Leste) com o lote de terras de nr. 2645.

Art. 2º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 25 de outubro de 1965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, aos 25 de outubro de 1965.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor da D.A.

DECRETO

Nr. 1306/65-GAB-PM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do art. 9º, do Decreto-Lei federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido a Raimunda da Silva Arrelias, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694, do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na Rua Hamilton Silva, lote de terras de nr. 5213, nesta capital, medindo 15 metros de frente por 30 ditos de fundos ou sejam 450 m², limitando-se pela frente (Leste) com a referida avenida, digo, com a referida rua, pelos fundos (Oeste) com o lote de terras de nr. 5215, pelo lado direito (Sul) com o lote de terras de nr. 5212 e pelo lado esquerdo (Norte) com a avenida Henrique Galvão.

Art. 2º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Muni-

cipal de Macapá, 25 de outubro de 1.965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá.

Publicado neste Departamento de Administração, aos 25 dias do mês de outubro de 1.965.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração

DECRETO-LEI Nr. 1309/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do artigo 9º, do Decreto-lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

DECRETA:

Artigo 1º — Fica concedido a Maria do Carmo Ferreira Gomes, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694 do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na Rua Dr. Odilardo Silva, lote de terras de nr. 4299, nesta capital, medindo 15 metros de frente por 30 ditos de fundos, limitando-se pela frente (LESTE) com a referida rua, pelos fundos (OESTE) com o lote de terras de nr. 4303, pelo lado direito (SUL) com o lote de terras de nº 4298.

Artigo 2º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 26 de novembro de 1.965.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Substituto de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 26 dias do mês de novembro de 1.965.

Douglas Lobato Lopes
Diretor da D.A.

DECRETO-LEI Nr. 1310/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do art. 9º, do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido a Miguel Nogueira da Silva, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694, do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado na Avenida 1º de Maio, lote de terras de nr. 4313, nesta capital, medindo 15 metros de frente por 30 ditos de fundos, limitando-se pela frente (Sul) digo, frente (Norte) com a referida

avenida, pelos fundos (Sul) com o lote de terras de nr. 4312, pelo lado direito (Leste) com o lote de terras de nr. 4311 e pelo lado esquerdo (Oeste) com o lote de terras de nr. 4315.

Art. 2º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 26 de novembro de 1.965.

Heitor de Azevedo Picanço
Prefeito Substituto

Publicado neste Departamento de Administração aos 26 dias do mês de novembro de 1.965.

Douglas Lobato Lopes
Diretor do D. A.

PORTARIA Nr. 198/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nr. 95/65-GAB-PMM, de 30 de novembro de 1.965, do seguinte teor:

«Designar, na forma dos artigos 217 e 219, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, os servidores: Francisco Assis Monteiro Leite, ocupante do cargo de Agente Fiscal de Tributação, nível 18; Josefa Picanço Nunes, Almoxarife, nível 16 e Jacy Jansen Costa, Escriurário, nível 8, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito, incumbida de apurar as possíveis irregularidades cometidas pelo Guarda Municipal Osvaldo Rodrigues dos Santos, tendo em vista o memº. s/n, do responsável pela Guarda Municipal.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 3 de dezembro de 1.965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA

Nr. 199/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, na forma dos artigos 217 e 219, da Lei nr. 1.711, de 28 outubro de 1.952, os servidores: José Ney Picanço e Silva, ocupante do cargo de Oficial de Adminis-

tração, nível 12; Francisco de Souza Oliveira, Arquivista, nível 11; e Oscar Rodrigues da Costa, Escriurário, nível 8, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as possíveis irregularidades cometidas pelo Guarda Municipal Osvaldo Rodrigues dos Santos, tendo em vista o memº. s/n, do responsável pela Guarda Municipal.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 3 de dezembro de 1.965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA

Nr. 200/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar Baltazar Cavalcante de Albuquerque, ocupante do cargo de Auxiliar Fiscal de Imposto, nível 9, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, para exercer a função de Chefe do Posto Fiscal do Elesbão, em substituição ao senhor Teogenes Borges Tavares.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 3 de dezembro de 1.965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA

Nr. 201/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Lotar José Duarte Monteiro Leite, ocupante do cargo de Escriurário, Nível 8, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, do Quadro Suplementar do Serviço Municipal de Estrada de Rodagem, a contar de 1º de novembro de 1.965.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 6 de dezembro de 1.965.

Alfredo Oliveira
Prefeito Municipal de Macapá

Vende-se:

1 Casa, em madeira de lei, coberta com telhas de barro, com instalações de luz e água, sanitários internos e pço coberto, sita na rua Manoel Eudólio Pereira esquina com a Avenida Padre Júlio Maria Lombardi, transversal com a Prefeitura;

1 Geladeira G. E., 10 pés, com poucos meses de uso;

1 Fogão Butano de 4 bocas, forno e estufa, semi-novo;

1 Guarda-roupas de casal, com 3 portas;

1 Guarda-roupa-penteadeira de solteiro;

1 Cama de casal c/colchão de molas Luiz XV;

1 Cama de solteiro c/colchão de molas Ipiranga;

1 Mesa elástica c/ 6 cadeiras;

1 Bufê-cristaleira;

1 Petisqueiro;

1 Cômoda com 4 gavetões;

1 Mesinha de cabeceira;

1 Armário grande para cozinha;

1 Bicicleta «Goerick» para mulher.

Vêr e tratar na casa acima referida.

Estatuto da Associação de Voluntárias do Amapá (Cont. do número anterior)

a) — Votar e ser votado desde que preencha as exigências dos Estatutos;

b) — Requerer à Diretoria, por escrito e motivadamente, a convocação de Assembléia Geral, desde que subscrito o pedido por 2/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

Art. 26º — São deveres dos sócios:

a) — Pagar as contribuições até o décimo dia do mês seguinte ao vencido;

b) — Comparecer às reuniões da Assembléia Geral;

c) — Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal;

d) — Desempenhar, com dedicação e sem nenhuma remuneração, cargo ou missão para qualquer deles que seja eleito ou designado.

CAPITULO IV Do patrimônio

Art. 27º — O Patrimônio da Associação de Voluntários do Amapá, será constituído de:

a) — contribuições dos seus sócios;

b) — subvenções e auxílios federais e municipais;

c) — donativos, locações e legados de qualquer natureza;

d) — rendas diversas.

(Continua no próximo número)

Prêço do exemplar

Cr\$ 20